## Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei n° 639

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Beneficente Cultural de Montanha. uma Subvenção Social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ Único – A entidade citada no artigo anterior, poderá utilizar a subvenção aprovada por esta Lei, em despesas de manutenção.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2006.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de dezembro de 2006.

Tércules Favarato

Prefeito Municipal